

PROJETO DE LEI N.º 005/2008

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2008 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município de Palmital, para o exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

| Codificação           | Especificação                                          | Valor R\$             |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| 07                    | Secretaria Municipal de Educação                       |                       |
| 001745<br>10.005      | Departamento de Execução de Programas e Convênios      |                       |
| 12.367.1201.1-<br>099 | Aquisição de Equipamentos Educação Especial Conv FNDE  |                       |
| 4.4.90.52.00.0<br>0   | Equipamentos e Material Permanente                     |                       |
| 3.1.00.000134         | Convênio FNDE - PTA Especial/Equipamentos Exerc. Corr. | 23.765,0<br>0         |
| 0.1.00.000103         | 5% Transferências Constitucionais FUNDEB               | 235,00                |
|                       | <b>TOTAL</b>                                           | <b>24.000,0<br/>0</b> |

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso **3.1.00.000134 - Convenio FNDE PTA Especial Equipamentos - Exercício Corrente no valor de R\$ 23.765,00,** e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

| Codificação           | Especificação                                    | Valor R\$ |
|-----------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 07                    | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo        |           |
| 001170<br>07.001      | Gabinete do Secretário de Educação               |           |
| 12.361.0401.2-<br>037 | Atividades do Gabinete do secretário de Educação |           |
| 3.1.90.11.00.0<br>0   | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    |           |
| 0.1.00.000103         | 5% Transferências Constitucionais FUNDEB         | 235,00    |

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,  
aos onze de fevereiro de dois mil e oito.

---

Damarci Caputo de Carvalho  
Presidente